



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.009 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

24 de fevereiro de 2025 (Segunda-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS
SECRETÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wattylla Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 321 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO O CONTRATO Nº 030/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2021 – V&F SERVIÇOS GERAIS E COMERCIO LTDA.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato nº 030/2023, referente ao processo administrativo nº 1147/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL.

- 1) JOSE ANTONIO MORAES DA SILVA - MATR 290433462 - GERENTE DE ALMOXARIFADO;
- 2) RENAN WERNECK BATISTA – MATR. – 290433388 - DIRETOR DE ALMOXARIFADO.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 0322 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização referente ao Processo Administrativo nº 1313/2024, Ata de Registro de Preço nº 24/2024, cujo objeto FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS.

- 1) HUGO DA SILVA LOPES – DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – MATRÍCULA: 290433461.
- 2) THAYNÁ RAMOS DE ARAUJO AMORIM – SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – MATRÍCULA: 290433659.
- 3) THAIS DE FREITAS MORENZ SENA – DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA – MATRÍCULA: 290433469.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 0323 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14095/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização referente ao Processo Administrativo nº 14095/2023, Ata de Registro de Preço nº 016/2024, cujo objeto FORNECIMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

- 1) ILCA DE OLIVEIRA LOPES – COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – MATRÍCULA: 290433470.
- 2) LUZIA LOPES AVILA – DIRETOR DE PROJETOS E CONTRATOS – MATRÍCULA: 290433421.
- 3) RAFAELA TEIXEIRA MAGALHÃES AGUIAR – DIRETOR DE CONTABILIDADE – MATRÍCULA: 290433623.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 17 de fevereiro de 2025, revogando assim a portaria nº 0266 de 06/02/2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 0324 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.199/2022, CONTRATO Nº 010/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização referente ao Processo Administrativo nº 11.199/2022, Contrato nº 010/2023, cujo objeto 3º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCENIRAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DAS OSSADAS, NÃO RECLAMADAS E DEMAIS RESÍDUOS SÓLIDOS, NÃO HUMANOS RESULTANTES DO PROCESSO DE EXUMAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA SOFIA.

- 1) THAYNÁ RAMOS DE ARAUJO AMORIM – SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – MATRÍCULA: 290433659.
- 2) HUGO DA SILVA LOPES – DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – MATRÍCULA: 290433461.
- 3) ELISÂNGELA ARAÚJO DE A. OLIVEIRA – COORDENADOR DA CASA DOS CONSELHOS E CIDADANIA – MATRÍCULA: 290433468.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 28 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 0325 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7307/2021, CONTRATO Nº 65/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização referente ao Processo Administrativo nº 7307/2021, Contrato nº 65/2021, cujo objeto **A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE APLICATIVOS (SOFTWARES)**.

- 1) ROBERTA TOLEDO VIEIRA – DIRETOR DE TESOUREARIA – MATRÍCULA: 290433472.
- 2) LUZIA LOPES AVILA – DIRETOR DE PROJETOS E CONTRATOS – MATRÍCULA: 290433421.
- 3) ELISÂNGELA ARAÚJO DE A. OLIVEIRA – COORDENADOR DA CASA DOS CONSELHOS E CIDADANIA – MATRÍCULA: 290433468.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 17 de fevereiro de 2025, revogando assim a portaria nº 0275 de 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 0326 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7259/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização referente ao Processo Administrativo nº 7259/2024, Ata de Registro de Preço nº 026/2024, cujo objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE (1) PLATAFORMA TIPO TESOURA AUTOPROPULSADA PARA SEPULTAMENTOS EM LÓCULOS FUNERÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA SOFIA – SEROPÉDICA/RJ.**

- 1) THAYNÁ RAMOS DE ARAUJO AMORIM – SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – MATRÍCULA: 290433659
- 2) HUGO DA SILVA LOPES – DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – MATRÍCULA: 290433461.
- 3) ELISÂNGELA ARAÚJO DE A. OLIVEIRA – COORDENADOR DA CASA DOS CONSELHOS E CIDADANIA – MATRÍCULA: 290433468.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 17 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 0327 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.236/2024, CONTRATO Nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização referente ao Processo Administrativo nº 25.236/2024, Contrato nº 01/2025, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE 400 UNIDADES DE SACOS PARA EXUMAÇÃO CONTENDO ZÍPER, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E LACRE.**

- 1) HUGO DA SILVA LOPES – DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – MATRÍCULA: 290433461.
- 2) THAYNÁ RAMOS DE ARAUJO AMORIM – SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – MATRÍCULA: 290433659.
- 3) ELISÂNGELA ARAÚJO DE A. OLIVEIRA – COORDENADOR DA CASA DOS CONSELHOS E CIDADANIA – MATRÍCULA: 290433468.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 17 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

PORTARIA Nº 328/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8070/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento aos termos do contrato Nº 060/2022, onde o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de construção e reforma da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LEÔNICIO - SEROPÉDICA - RJ, com o fornecimento de todos os equipamentos, maquinário, mão de obra e todos os materiais peculiares a cada tipo de serviço a fim de atingir os objetivos deste estudo técnico, os serviços serão executados conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA e a empresa SM COMÉRCIO E EMPREENHIMENTO EIRELLI - ME:

- Iago Marcelo Cardoso de Assunção - Diretor de Projetos e Edificações - Matrícula:290433309
- Roberto Brito Borges da Silva - Subsecretário de Infraestrutura - Matrícula:290433311
- Marcelo da Silva Ribeiro - Diretor de Reparos e Manutenção - Matrícula: 3550

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 21 de Fevereiro de 2025.

OMITIDO NO BOLETIM OFICIAL Nº1956 DO DIA 10/01/2025

PREFEITO MUNICIPAL
LUCAS DUTRA DOS SANTOS



ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO SMES N.º 001/2025**

Regulamenta o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Seropédica e dá outras providências, em cumprimento à Lei Federal n.º 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º. Regulamentar a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Seropédica, com vistas a garantir a disciplina, o foco nas atividades pedagógicas e a promoção de um ambiente adequado ao aprendizado, salvaguardando a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Consideram-se *aparelhos eletrônicos portáteis* quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, *tablets*, *smartwatches* e demais dispositivos similares.

Art. 2.º. O estudante que optar por levar aparelhos eletrônicos portáteis para a Unidade Escolar deverá deixá-los armazenados e desligados, em bolsa ou mochila própria, sem a possibilidade de acessá-los durante o período de aulas, assumindo a responsabilidade por eventual extravio ou dano.

Parágrafo único. Compreende-se como *período de aulas* aquele de permanência do estudante na Unidade Escolar, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

Art. 3.º. A proibição se aplica aos estudantes de todas as etapas da Educação Básica e da modalidade EJA, tanto em espaços de uso coletivo quanto individual, durante o período regular e extracurricular de aulas.

Art. 4.º. O uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, na Unidade Escolar, será permitido nos seguintes casos:

I - quando utilizado como ferramenta pedagógica ou didática prevista no Planejamento do docente e sob orientação expressa do professor, com autorização prévia da Equipe Diretiva (Gestão/Coordenação Pedagógica);

II - para situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior, assim como para comunicação com o pai, a mãe ou o responsável legal, com autorização da Coordenação Pedagógica ou da Direção Escolar;

III - para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram o uso de dispositivos tecnológicos como recurso de acessibilidade, inclusão ou condição de saúde, conforme laudo técnico emitido pela Equipe da Educação Especial.

Art. 5.º. São responsabilidades:

I – da Gestão Escolar:

a) divulgar e garantir o cumprimento desta Resolução;

b) informar os estudantes e seus responsáveis legais sobre as regras estabelecidas e as consequências em caso de descumprimento;

c) organizar e promover ações educativas para conscientizar estudantes, professores e responsáveis legais sobre os riscos à saúde mental e emocional de crianças e adolescentes, enfatizando os sinais de sofrimento psíquico e a prevenção dos impactos negativos decorrentes do uso excessivo e do acesso a conteúdos impróprios nos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais.

II - dos Discentes:

a) cumprir as normas estabelecidas pela Unidade Escolar;

b) manter os aparelhos eletrônicos portáteis pessoais desligados e devidamente guardados durante o período de aulas.

III - dos Responsáveis Legais:

a) orientar os estudantes quanto às regras de uso dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas Unidades Escolares;

b) apoiar as iniciativas da Unidade Escolar relacionadas à proibição do uso desses dispositivos.

IV – dos Professores e demais servidores da Unidade Escolar:

a) acompanhar e garantir o cumprimento desta Resolução;

b) orientar os estudantes quanto às regras de uso dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas Unidades Escolares;

c) apoiar as iniciativas da Unidade Escolar relacionadas à proibição do uso desses dispositivos;

d) utilizar aparelhos eletrônicos portáteis, como celulares, somente em **situações excepcionais**, a fim de contribuir para a ação educativa proposta na presente Resolução.

Art. 6.º. O descumprimento das normas previstas nesta Resolução resultará nas medidas disciplinares previstas nos arts. 75 e 76 do Regimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Seropédica.

Parágrafo único. No caso de reincidência da infração, o estudante será impedido de ingressar na Unidade Escolar portando aparelho eletrônico, uma vez esgotadas as possibilidades de aplicação das normas previstas no Regimento Escolar.

Art. 7.º. Cabe ao Orientador Educacional de cada Unidade Escolar orientar e desenvolver estratégias, em parceria com a Comunidade Escolar, para abordar as questões relacionadas ao sofrimento psíquico e à saúde mental, resultantes do uso excessivo das telas e de dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, incluindo aparelhos celulares, bem como o acesso a conteúdos impróprios por parte dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8.º. Os casos omissos serão analisados pela SMES.

Art. 9.º. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 21 de fevereiro de 2025.



ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 056 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **LUCAS MENDONÇA GUERRA**, matrícula nº. 12699, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, **07** (sete) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Art. 112, o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 - Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **11/02/2025 a 17/02/2025**, conforme Processo nº. 2431/2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonathan Carlos de Souza Werneck
Secretário de Administração
Mat. 290433926



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 057 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **ROSANA LIMA DA SILVA**, matrícula nº. 1062, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **07** (sete) dias de Licença **Falecimento** de sua mãe, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **18/02/2025 a 24/02/2025**, conforme Processo nº. 2430/2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonathan Carlos de Souza Werneck
Secretário de Administração
Mat. 290433926



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARTINS**, matrícula nº. 13542, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **07** (sete) dias de Licença **Falecimento** de sua mãe, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **14/02/2025 a 20/02/2025**, conforme Processo nº. 2390/2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonathan Carlos de Souza Werneck
Secretário de Administração
Mat. 290433926

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Segurança e Ordem Pública

**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Disciplina a interdição de estacionamento e o trânsito da AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, no trecho entre as esquinas com as ruas Benedito Coelho de Castro e Francisco Glória, no Bairro Fazenda Caxias e Rua RITA BATISTA, no trecho entre as esquinas com a rua Joséfa Fernandes Plaza até a ciclovia as margens da BR-465, no Bairro Campo Lindo, das 06:00hs do dia 27 de fevereiro de 2025 às 20:00hs do dia 5 de março de 2025, para auxiliar na realização do evento "CARNAVAL CULTURAL DO NOVO TEMPO", com base no art. 45 da Lei Municipal 877 de 10 de janeiro de 2025 e Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

"INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições preconizadas no art. 45 da Lei Municipal 877 de 10 de janeiro de 2025;

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

Considerando a realização do evento municipal denominado "CARNAVAL CULTURAL DO NOVO TEMPO" e a necessidade de adequação do trânsito local para auxiliar a logística do evento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, na AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, no trecho entre as esquinas com as ruas Benedito Coelho de Castro e Francisco Glória, no Bairro Fazenda Caxias, das 06:00hs do dia 27 de fevereiro de 2025 às 20:00hs do dia 5 de março de 2025.

Art. 2º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, na Rua RITA BATISTA, no trecho entre as esquinas com a rua Joséfa





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



Fernandes Plaza até a ciclovia as margens da BR-465, no Bairro Campo Lindo, das 06:00hs do dia 27 de fevereiro de 2025 às 20:00hs do dia 5 de março de 2025.

Art. 3º – A presente interdição tem como escopo primordial auxiliar a logística do evento municipal denominado "CARNAVAL CULTURAL DO NOVO TEMPO".

Art. 4º – Cumpre à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública realizar as interdições e desinterdições supramencionadas.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MIGUEL D'ALMEIDA SILVA
Subsecretário de Inteligência e Logística
MAT.290433843PMS

